



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt Contr 0093 Paloma

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°0093/2022

Pelo presente termo aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Nereu Ramos, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.656.330/0001-04, neste ato representada pelo sua titular **Sra. JOELMA MORETO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.994.546-1, e CPF sob o n° 016.392.819-32, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto o presente contrato a **Construção de todo o complexo denominado Centro Integrado de Saúde**, com área total de 11.457,25m<sup>2</sup>, sendo a edificação principal com 4.438,68m<sup>2</sup> e a área externa com estruturas complementares e áreas urbanísticas com 7.018,57 m<sup>2</sup>, a ser construída na Rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado ao contrato originário o valor de **R\$ 208.616,73 (duzentos e oito mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)** referente a adição de itens não previstos, que são necessários para execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária ou em quantidades divergentes do previsto, conforme justificativas constantes no Requerimento da contratada, Parecer do Setor de Engenharia, Planilha orçamentária readequada, parecer do Gestor, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica suprimido ao contrato originário o valor de **R\$ 28.950,34 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**, relativo a supressão de itens desnecessários aos serviços de execução, conforme Planilha orçamentária readequada, Justificativa Técnica do Setor de Engenharia, Parecer do Gestor, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: